

Resolução n. 0034/2019

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Moisés Diersmann**, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, contidas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO que o Programa Anual de Trabalho do CIMCATARINA a ser proposto pela Presidência, para o exercício de 2019, apresenta as estratégias de atuação do consórcio, a fim de cumprir sua missão que é a de promover o Desenvolvimento Regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Fica instituído o Programa Anual de Trabalho do CIMCATARINA para o exercício de 2019, visando a articulação conjunta com os municípios consorciados, agrupando as ações em 4(quatro) Eixos Estratégicos:
 - I Consolidação Institucional;
 - II Programa de Compras Públicas Sustentáveis;
 - III Programa de Desenvolvimento Territorial Sustentável;
 - IV Projetos Especiais.
- **§ 1º.** Para cada Eixo Estratégico foram delineados os projetos e as ações com o intuito de alcançar os objetivos traçados.
- **§ 2º.** As ações serão financiadas com a transferência de recursos dos municípios ao CIMCATARINA realizadas por meio de contratos de rateio e através da remuneração de serviços prestados pelo consórcio aos entes consorciados ou para terceiros.
- **§ 3º.** O Anexo Único, parte integrante desta Resolução, descreve os Projetos, Objetivos e Ações Estratégicas de cada um dos Eixos Estratégicos que irão orientar e pautar a atuação do CIMCATARINA ao longo do ano de 2019.
- **§ 4º.** O Programa Anual de Trabalho do CIMCATARINA é um instrumento de acompanhamento, controle e avaliação da atuação do consórcio, visando a eficácia no cumprimento de seus objetivos.
- **Art. 2º.** Esta resolução deverá ser homologada pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense CIMCATARINA.



Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 11 de junho de 2019.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna Presidente do CIMCATARINA

Resolução n. 0034/2019

ANEXO ÚNICO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

EIXO ESTRATÉGICO 01

CONSOLIDAÇÃO INSTITUCIONAL

A constituição do CIMCATARINA deu-se com a aprovação do Protocolo de Intenções, ocorrida em 23 de outubro de 2009, publicado em 12 de março de 2010, e a ratificação do mesmo por meio de leis municipais, possibilitando a inscrição do CIMCATARINA no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, em 1º de abril de 2010.

O CIMCATARINA iniciou suas atividades em 14 de outubro de 2010.

Em 26 de fevereiro de 2014 ocorreu a 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções e Contrato do Consórcio Público.

Através da resolução 0065/2016 foi fixado a localização e funcionamento da sede do CIMCATARINA, que a partir de 01/01/2017, passou para o seguinte endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, em Florianópolis-SC, CEP: 88070-800. Neste mesmo ato fixou-se a localização e funcionamento do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, para a partir de 01/01/2017, funcionar no seguinte endereço: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo-SC, CEP: 89.580-000.

O CIMCATARINA até 28/02/2019 possuía 78 municípios com as leis de ratificação aprovadas. Por outro lado, é necessário alavancar o número de consorciados, a fim de ampliar o a integração, articulação e garantir o desenvolvimento regional pleno.

PROJETO 01: ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO CONSÓRCIO CIMCATARINA

Objetivo: Ampliar o número de municípios consorciados ao CIMCATARINA e solidificar a instituição como referência no desenvolvimento regional catarinense.

Ações Estratégicas:

- Ampliar os serviços e ações prestados aos municípios consorciados ao CIMCATARINA;
- Demonstrar as vantagens da união dos municípios para prestação de serviços públicos conjuntos.

PROJETO 02: ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Objetivo: Promover o Consórcio CIMCATARINA junto às entidades públicas e privadas relevantes para a gestão pública municipal.



- Promover o debate dos assuntos de desenvolvimento regional pertinentes aos municípios com órgãos públicos, estaduais ou federais entre outras entidades em especial com as universidades e associações comerciais e industriais;
- Divulgar e homologar os serviços oferecidos pelo CIMCATARINA junto aos órgãos de fiscalização, principalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público;
- Divulgar a participação no sistema FECAM, consolidando a cooperação institucional;
- Promover a integração de ações entre os municípios consorciados.

EIXO ESTRATÉGICO 02

PROGRAMA DE COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

Para que a Administração Pública realize qualquer tipo de aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços, faz-se necessário que siga um rito procedimental estabelecido em Lei.

A Constituição da República Federativa do Brasil já determinou:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Federal n. 8.666/93, regulamentou o art. 37, XXI, da Constituição Federal e instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A licitação objetiva garantir a observância do principio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de maneira a assegurar a oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Assim para atender seus objetivos e finalidades, o CIMCATARINA realiza procedimentos de compras públicas para aquisição de bens e serviços para uso próprio, compras conjuntas para atender os municípios consorciados, compras compartilhadas, cadastro de fornecedores, pré-qualificação de bens, desenvolvimento de sistemas de compras, licitações e gestão de execução e credenciamento de serviços públicos.

O Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público possibilitam, em seu artigo 3º:

Art. 3º. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA tem natureza multifinaltária, destinado a cumprir as seguintes finalidades:

XV - Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.



A previsão no protocolo de intenções segue determinação legal contida § 1º, do artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, incluído pelo artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, estabelecendo que:

- Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.
- § 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)
- § 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.
- O Consórcio Público CIMCATARINA possui também autorização em seu Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público para realização de licitação compartilhada, acompanhamento de execução, administração e gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos munícipios, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, inciso IV:
 - Art. 3º. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA tem natureza multifinaltária, destinado a cumprir as seguintes finalidades:

[...]

Parágrafo único. Para alcançar suas finalidades, o CIMCATARINA poderá:

[...]

IV - Realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

O objetivo é a realização de uma só licitação conjunta para contratações de bens e serviços que são entregues ou prestado a mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos.

Já a licitação compartilhada quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.

Para assegurar as vantagens com as compras conjuntas ou compartilhadas e ao mesmo tempo garantir a legalidade do procedimento, algumas cautelas merecem ser observadas pela Administração como:

- a) elaboração de planejamento (definição da necessidade, identificação da solução, pesquisa de preços) pelas entidades envolvidas;
- b) comprovação de vantajosidade da medida para todos os que pretenderem tomar parte no certame conjunto ou compartilhado;
- c) submissão dos envolvidos ao mesmo conjunto de normas que disciplinam os processos de contratação pública.

Assim, observadas as cautelas necessárias, as contratações conjuntas ou compartilhadas em regra não afrontam o dever de licitar previsto pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, configurando relevante instrumento de eficiência na contratação pública do CIMCATARINA e dos municípios consorciados.

BENEFÍCIOS:

Economia de esforcos através da redução de processos repetitivos;



- Redução de custos através da compra concentrada com maiores volumes (ganho de escala);
- Melhor planejamento das necessidades (contratações periódicas);
- Padronização de equipamentos e soluções (facilidade de manutenção e uso);

VANTAGENS:

- Transparência;
- Padronização;
- Redução dos custos e prazos;
- Informações gerenciais.

PROJETO 01: LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Objetivo: realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

Ações estratégicas:

- Definição de política, normas, regras, indicadores, controles e estratégias de compras;
- Planejamento das necessidades para contratações periódicas;
- Identificação, avaliação e definição de produtos e serviços com potencial para contratação compartilhada, tendo como parâmetros volume, valor e frequência;
- Geração de economia em escala na medida em que é possível aumentar as quantidades contratadas.

PROJETO 02: LICITAÇÃO CONJUNTA

Objetivo: realizar contratações conjuntas de bens e serviços em favor dos municípios consorciados, através de um único procedimento licitatório, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

- Definição de política, normas, regras, indicadores, controles e estratégias de compras conjuntas;
- Planejamento das necessidades para contratações periódicas, de bens e serviços a serem prestados aos municípios consorciados;
- Identificação, avaliação e definição de produtos e serviços com potencial para contratação conjunta, tendo como parâmetros volume, valor e frequência;
- Geração de economia em escala na medida em que é possível aumentar as quantidades contratadas, disponibilizando os bens ou serviços aos municípios consorciados.



PROJETO 03: LICITAÇÃO CONJUNTA DO SISTEMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Objetivo: Manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública, nos municípios consorciados.

Ações estratégicas:

- Execução através de terceirização da manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública.
- Eficientizar e Modernizar o sistema de iluminação pública, através da troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência;
- Ampliar o sistema de iluminação pública.

PROJETO 04: LICITAÇÃO CONJUNTA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS.

Objetivo: Atender as demandas dos municípios na elaboração de projetos elétricos, visando captação de recursos ou execução de obras e serviços públicos.

Ações estratégicas:

- Realizar procedimento licitatório para contratação de Empresa de Engenharia Elétrica especializada na elaboração de projetos;
- Prestar os serviços de elaboração do projeto básico e executivo; memorial descritivo; memória ou roteiro de cálculo; especificações técnicas; especificação de materiais e serviços; relação de materiais, serviços e equipamentos; orçamento; aprovação dos projetos nos órgãos competentes e emissão da ART;
- Incluir a elaboração dos seguintes projetos ou correlatos: a) Projetos Luminotécnicos;
 b) Projetos de Instalações Elétricas Prediais; c) Projetos de Telecomunicação Prediais; d) Projetos de Lógica Prediais; e) Projetos de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA); f) Projetos de Iluminação Pública; g) Instalação Elétrica com entrada de energia de uso coletivo em baixa e média tensão; h) Preventivo de Incêndio; i) Projetos de Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica.

PROJETO 05: LICITAÇÃO CONJUNTA PARA TELEFONIA MÓVEL.

Objetivo: Atender as demandas dos municípios de telefonia móvel e comunicação de dados na modalidade de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na categoria tipo Plano Corporativo Pós-pago, com fornecimento de cartões SIM (Módulo de Identificação de Assinante).



- Aumentar a comunicação e celeridade nas atividades públicas, aumento o acesso a recursos tecnológicos imprescindíveis para a transmissão de informações;
- Garantir o atendimento para todos os municípios consorciados;
- Uniformizar as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, bem como suas respectivas remunerações;
- Montar um plano de telefonia corporativo que obtenha resultados compensadores, no caso da Administração Pública, por meio da redução de custos.

PROJETO 06: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivo: Instituir um sistema de credenciamento de serviços públicos para efetivação de contratação inexigível para exercício de atividades materiais ou técnicas.

Ações estratégicas:

- Realizar a pré-qualificação dos interessados que preencham os requisitos previamente determinados no instrumento convocatório;
- Fixar os preços a serem pagos pelos serviços públicos credenciados;
- Garantir o atendimento dos requisitos legais para lisura e atendimento de todos os princípios norteadores do procedimento licitatório;
- Trazer maior praticidade à Administração Pública, desburocratizar suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveitamento os recursos públicos, com preços fixados no instrumento convocatório dos interessados.

PROJETO 07: PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Objetivo: Assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destina, promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens e proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras, bem como a satisfazer ao interesse da administração.

Ações estratégicas:

- Ampliar o banco de produtos pré-qualificados;
- Atender as disposições legais e normativas nos procedimentos de pré-qualificação.

PROJETO 08: CADASTRO DE FORNECEDORES

Objetivo: Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio e dos municípios consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor.

- Constituir um instrumento básico de apoio aos processos de compras e contratações;
- Fomentar a instituição de um Sistema Integrado do registro cadastral de fornecedores para todos os municípios Consorciados;



Firmar parcerias com instituições e ou implementar cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública.

PROJETO 09: CONCESSÕES E PPP

Objetivo: realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor.

Ações estratégicas:

- Realizar estudos e projetos para atendimento das políticas de saneamento básico, priorizando as iniciativas do município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios;
- Promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos;
- Buscar alternativas aptas a viabilizar a infraestrutura e os serviços de tratamento e disposição de resíduos sólidos;
- Celebrar contratos de concessão e ou parceria público-privada (PPP) para prestação regionalizada de serviços públicos.

PROJETO 10: SISTEMA UNIFICADO DE FORNECEDORES E SISTEMA PARA **LICITAÇÕES**

Objetivo: Desenvolver em cooperação com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA o "Sistema Unificado de Fornecedores" e o "Sistema para Licitações".

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA ficará responsável pela dos sistemas (softwares) e o CIMCATARINA ficará responsável operacionalização dos sistemas.

- Sistema do Cadastro Unificado de Fornecedores
 - Cadastro Unificado de Fornecedores
 - Controlar a Regularidade Fiscal
 - Cadastrar Fornecedores com Suspensão
 - Cadastrar Fornecedores com Inidoneidade (replicar dados do Federal)
- Sistema para Licitações
 - Criar o Cadastro de Licitações: Publicar extratos, edital na integra, anexos, atas, contratos, resultados, adjudicação, homologação e outros; Servir de publicidade como transparência ativa; Integrar para publicar automaticamente no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
 - Criar um Sistema de Preço de Referência para bens pré-qualificados para uso nas licitações compartilhadas e individuais dos municípios;
 - Criar um Banco de Preços Registrados;
 - Criar um Sistema para Orçamentos;
 - Criar um Sistema de Compra Direta.



EIXO ESTRATÉGICO 03

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL

O desenvolvimento territorial está relacionado à forma como o Poder Público atua no espaço territorial, ou seja, como se articulam as decisões públicas em todas as escalas da organização administrativa. Por forma de atuação, entende-se o conjunto das práticas públicas, visando o equipamento do espaço, a organização espacial dos serviços públicos, assim como as formas de articulação do Estado com os atores sociais.

Sendo assim, o desenvolvimento territorial e o processo de territorialização das políticas remete ao tratamento das dimensões administrativas (desconcentração) e políticas (descentralização), articulação de políticas setoriais incidentes sobre uma mesma região e articulação de esferas diferenciadas de poder — Nacional, Regional, Estadual, Territorial e Local, tendo por base uma determinada política).

As políticas territoriais foram estruturadas com o propósito de oferecerem soluções inovadoras, com respeito às políticas setoriais, frente aos novos ou antigos desafios da sociedade e da economia nacional, tais como a pobreza, a desigualdade regional ou, ainda, a emergência do desenvolvimento sustentável e a sua compatibilidade com o desenvolvimento econômico e social.

O conceito de território se encontra na intersecção dessas problemáticas e estratégias, de maneira específica ou combinada, uma vez que é geralmente concebido como uma escala de ação adequada para empreender políticas públicas diferenciadas, objetivando a reequilibragem social e territorial.

A maioria das políticas públicas territoriais objetiva reduzir a pobreza e a diferenciação social e territorial, mediante o incentivo à ação coletiva voltada para a realização de projetos de acumulação de renda compatíveis com os ativos culturais locais e respeitosos do meio ambiente, compatibilizando perfeitamente com os objetivos e finalidade do CIMCATARINA.

A própria disposição em se consorciar já denota espaço aberto às transformações institucionais e maior facilidade em desconstituir os pontos de estrangulamento da gestão de cada Ente federado envolvido em face da interação entre as culturas organizacionais diferentes, que passam a se expor e interagir mutuamente, bem como, ser permeadas por estímulos e símbolos de otimização, competência e modernização. A execução ou contratação serviços para uso comum dos municípios, trará economia e melhoria na qualidade dos serviços públicos e diminuição de desigualdades.

Sustentabilidade ambiental e ecológica é a manutenção do Meio Ambiente do planeta Terra, mantendo a qualidade de vida e os ecossistemas em harmonia com as pessoas. Busca-se cuidar para não poluir as águas, separar o lixo, evitar desastres ecológicos, entre outras ações, gerando desenvolvimento que atenda às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das próximas gerações de suprir as próprias necessidades. O desafio da humanidade é preservar seu padrão de vida e manter o desenvolvimento tecnológico sem exaurir os recursos naturais do planeta.

Para isso, o que se pretende é integrar os municípios consorciados, nas ações



administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, a teor do que dispõe a Lei Complementar Federal n. 140, de 8 de dezembro de 2011.

Da mesma forma, os municípios consorciados promoverão a integração das políticas locais de saneamento básico, de uso, ocupação e conservação do solo e de meio ambiente com as políticas federal e estadual de recursos hídricos, a teor do que dispõe a Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994 e a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e suas alterações, através de realização de projetos de gestão dos recursos hídricos capazes de equacionar o problema de demanda de água e a sua oferta através de procedimentos integrados de administração e planejamento considerando dentro dessa gestão a preservação dos recursos naturais.

São objetivos fundamentais:

- a) A proteção, defesa e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão ambiental descentralizada, democrática e eficiente, nos municípios consorciados;
- b) Garantia do equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados com a proteção do meio ambiente, observando a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais;
- c) Harmonização das políticas públicas e ações administrativas para evitar conflitos de atribuições, guerras fiscais e econômicas e garantir uma atuação administrativa eficiente tecnicamente, com redução de custos e encargos aos municípios consorciados;
- d) Garantir métodos e políticas padronizadas nos municípios consorciados, gerando emprego e renda de forma sustentável e ecologicamente corretas;
- e) Garantir um processo de Gestão Ambiental nos municípios consorciados, garantindo responsabilidade socioambiental, compras sustentáveis e educação ambiental;
- f) Valer-se de instrumentos de cooperação entre os entes federados, no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

A sustentabilidade ambiental e ecológica se dará através da realização de Projetos Ambientais capazes de garantir proteção, conservação e preservação ambiental.

PROJETO 11: CADASTRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Objetivo: Realizar o inventário e o cadastro das características dos pontos de iluminação, bem com tipo de materiais utilizados.

Ações estratégicas:

- Realizar o cadastramento georeferenciado de todos os IP;
- Instalar identificação física dos pontos de IP;
- Cadastrar as características e materiais utilizados.

PROJETO 12: MONITORAMENTO E CONTROLE MENSAL DE UNIDADES DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA – UCEE.

Objetivo: Efetuar o monitoramento e Controle Mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica.



Ações estratégicas:

- Instituir um sistema de monitoramento e controle do consumo de energia da iluminação pública, e demais equipamentos e aparelhos ligados à energia elétrica;
- Demonstrar indicadores de consumo de energia elétrica como ferramentas de apoio à gestão pública dos municípios consorciados;
- Estabelecer prioridades de atuação para gestão dos recursos e ações de eficiência energética;
- Promover a racionalização da produção e do consumo de energia elétrica, para que se elimine o desperdício e se reduzam os custos e os investimentos.

PROJETO 13: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, fundamentalmente:

- a) O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- b) O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- c) O estímulo à cooperação entre as diversas regiões, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade.

Ações estratégicas:

- Promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente nos municípios consorciados;
- Desenvolver atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental na educação em geral e na educação escolar;
- Realizar o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade nos municípios consorciados no que diz respeito à problemática ambiental.
- Realizar a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;
- Desenvolver instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
- Apoiar as iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;
- Visar a ampla participação da escola, da universidade e de organizações nãogovernamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;
- Buscar a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;
- Incentivar o ecoturismo;
- Organizar eventos, seminários, fóruns, conferências e outras com o tema Meio Ambiente.

Florianópolis/Estado de Santa Catarina — CEP 88.070-800



PROJETO 14: PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: Desenvolver ações intermunicipais voltadas a proteção e recuperação ambiental e a regularização ambiental das atividades públicas.

Ações estratégicas:

- Elaborar o Diagnóstico/Estudo Socioambiental dos municípios consorciados, visando nortear as políticas urbanas a partir da identificação de áreas urbanas consolidadas (núcleos urbanos), áreas de interesse ecológico relevante e áreas de risco. Subsidiando as ações para o desenvolvimento urbano e regional, em consonância com as Leis Municipais, Estaduais e Federais;
- Elaborar Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Elaborar Estudos Ambientais de equipamentos e/ou obras públicas;
- Elaborar projetos de perfuração e captação de águas subterrâneas, efetuar cadastro e requerer a outorga de direito de uso dos recursos hídricos na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SDS;
- Elaboração de estudos e projetos geológicos, visando o registro de extração para autorização de lavra no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;
- Incentivar a cooperação entre as empresas, Estado e Municípios na adoção de soluções conjuntas para a gestão dos resíduos sólidos;
- Prestar outros serviços de trabalhos ambientais n\u00e3o especificados;

PROJETO 15: RESÍDUOS SÓLIDOS

Objetivo: De acordo com o art. 4º, da Lei Federal 12.305/10, a Política Nacional dos Resíduos Sólidos "reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação entre os Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado aos resíduos sólidos."

O Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (Lei Estadual nº 14.675/2009), no seu art. 256, dispõe sobre os Resíduos Sólidos. De acordo com a Lei Estadual, o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos deve ser realizado pelos Municípios, preferencialmente de forma integrada.

Ações estratégicas:

- Disciplinar o gerenciamento dos resíduos;
- Estimular a implantação, em todos os Municípios catarinenses, dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos;
- Incentivar a cooperação entre as empresas, Estado e Municípios na adoção de soluções conjuntas para a gestão dos resíduos sólidos.

PROJETO 16: SERVIÇOS AMBIENTAIS

Objetivo: Desenvolver atividades para contribuir com o programa regulamentado pela Lei Estadual nº 15.133/10, que institui também a Política Estadual de Serviços Ambientais, a



qual tem por objetivo implementar o pagamento das atividades humanas de preservação, conservação, manutenção, proteção, restabelecimento e melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais.

Consideram-se serviços ambientais, as funções ecossistêmicas desempenhadas pelos sistemas naturais que resultam em condições adequadas à sadia qualidade de vida. Em outras palavras, podemos dizer que são os serviços que resultam em bens ou produtos ambientais com valor econômico, obtidos diretamente pelo uso e manejo sustentável dos ecossistemas, assim como os serviços que mantém as condições dos recursos ambientais naturais, de modo a garantir a integridade dos seus atributos para as presentes e futuras gerações.

Ações estratégicas:

- Coletar informações e criar banco de dados de programas de serviços ambientais nos municípios consorciados;
- Contribuir para que os municípios consorciados alcancem os objetivos da Lei nº 15.133/10.

PROJETO 17: GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

Objetivo: Contribuir no planejamento e no gerenciamento dos recursos hídricos nos territórios dos municípios consorciados, nas ações repassadas através de convênios de cooperação com o Estado ou com a União.

Ações estratégicas:

- Representar os municípios nos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- Atuar em conjunto com o Estado ou União para implantação de sistemas de alerta e defesa civil para garantir a segurança e a saúde públicas, quando de eventos hidrológicos indesejáveis;
- Participar nas ações de programas desenvolvidos para municípios que sofreram prejuízos decorrentes de inundações de áreas por reservatórios bem como de outras restrições resultantes de leis de proteção aos mananciais;
- Fazer inventário de poços tubulares existentes, para verificação e regularização do cadastro órgão gestor de recursos hídricos e outorga de direito de uso dos recursos hídricos;
- Fazer monitoramento quantitativo e qualitativo das águas subterrâneas e superficiais;
- Integrar o Sistema Estadual e Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- Cooperar com o Estado ou União no gerenciamento de Recursos Hídricos.

PROJETO 18: SERVIÇOS PÚBLICOS CONJUNTOS

Objetivo: Realização e ou contratação de serviços públicos conjuntos correlatos as finalidades do consórcio, proporcionando o assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, planejamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;



Ações estratégicas:

- Transferir tecnologias administrativas mútuas;
- Assessorar a elaboração e execução de planos, estudos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, planejamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança.
- Articular com os municípios consorciados a defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional face às esferas Estadual e Federal;
- Promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
- Aquisição, administração ou gestão associada de bens e serviços, bem como o compartilhamento de equipamentos, instalações, máquinas e pessoal, para desenvolvimento de ações ou programas Federais e Estaduais nos municípios consorciados;
- Prestar assessoria e orientação para Captação de Recursos Federais;
- Auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores para garantir desenvolvimento e especialização dos diversos públicos municipais;
- Integração em níveis executivos das diversas ações com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
- Financiamento do consórcio e dos municípios consorciados através de repasses do Governo Federal e Estadual;
- Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo seja no âmbito Federal ou Estadual.

PROJETO 19: PLANEJAMENTO DE CIDADES

Objetivo: Desenvolver ações intermunicipais voltadas a Política de Desenvolvimento Territorial, da Política Nacional de Mobilidade Urbana e da Política Nacional de Saneamento Básico.

- Instituir o Programa de Trabalho de planejamento urbano contemplando: o Plano
 Diretor Participativo; o Plano de Mobilidade Urbana; o Plano Municipal de
 Saneamento Básico, normatização para Regularização Fundiária; bem como os
 demais instrumentos decorrentes da legislação Federal, Estadual e Municipal que
 vierem a integrar o rol de Políticas Públicas de Desenvolvimento Urbano.
- Promover a integração das políticas locais de Planejamento Urbano tendo como prisma a sustentabilidade, a funções social da terra legalmente urbanizada, o meio ambiente, o bem-estar social e a promoção do desenvolvimento econômico local e regional.
- Elaborar e Revisar os Planos Diretores;
- Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana;
- Desenvolver ferramentas para subsidiar o planejamento urbano;
- Elaborar Projetos Conceito nas áreas: de parcelamento do solo, de espaços de lazer e recreação e turismo.



- Elaborar Projetos requalificação urbana;
- Elaborar Planos e Projetos visando o fomento do desenvolvimento regional;
- Elaborar e Revisar os Planos Municipais de Saneamento Básico;
- Elaborar Estudos de Viabilidade Econômica e Financeira de Serviços Públicos de Saneamento Básico.
- Adotar mecanismos de revisão e atualização das legislações urbanísticas e fiscais dos municípios, nos quais podemos destacar:
 - o A atualização do cadastro imobiliário e
 - Revisão planta genérica de valores, itens fundamentais para o financiamento das Políticas Públicas.
- Desenvolver ferramentas para subsidiar o planejamento urbano;
- Elaborar outras atividades de planejamento urbano.

PROJETO 20: DESENVOLVIMENTO RURAL

Objetivo: Desenvolver ações intermunicipais voltadas a geração e aumento de emprego e renda de atividades rurais.

Ações estratégicas:

- Elaborar Estudos de Viabilidade Econômica e Financeira de atividades rurais ligadas ao Agronegócio;
- Elaborar levantamento de dados que auxiliem a fortalecer a comercialização regional pública e privada;
- Elaborar levantamentos que auxiliem o desenvolvimento de ações para aumentar o valor adicionado regionalmente;
- Elaborar estudos ambientais de áreas rurais, auxiliando na promoção da sustentabilidade das propriedades;
- Elaborar estudos para desenvolvimento da agricultura familiar;
- Orientar os agricultores familiares para participação no processo de fornecimento de merenda escolar, auxiliando na capacitação fiscal;
- Estabelecer integrações com entidades do ramo do agronegócio, que auxiliem no desenvolvimento rural das regiões;
- Elaborar estudos de cadeias produtivas, visando subsidiar os munícipios no fomento e incentivos aos produtores rurais;
- Elaborar estudos de legislações municipais e propor adequações, alterações ou regulamentações visando padronizações regionais e expansão das atividades já existentes.

PROJETO 21: ARRANJOS PRODUTIVOS

Objetivo: Auxiliar na discussão sobre os arranjos produtos locais e suas influências no desenvolvimento da economia regional.

- Buscar identificar os arranjos produtivos locais e regionais;
- Contribuir para a compreensão de que os arranjos produtivos locais são aglomerados de agentes econômicos, políticos e sociais, localizados em um mesmo território, com



foco em um conjunto específico de atividades econômicas e que apresentam (ou tem condições de fomentar) vínculos expressivos de interação, cooperação e aprendizagem direcionada para o enraizamento da capacitação social e da capacidade inovativa, essencial para a competitividade empresarial;

- Observar a inter-relação dos arranjos produtivos locais com o desenvolvimento regional, implicando em uma análise sobre as atividades econômicas desenvolvidas em um determinado espaço geográfico, através de uma visão mais ampla;
- Impulsionar o desenvolvimento regional através de: desenvolvimento das vocações microrregionais; agregação de valor aos produtos e verticalização da produção; diversificação da base produtiva e da pauta de exportação; avanço no indicador de inclusão social através da melhoria da qualidade do emprego, melhoria salarial, melhoria da qualificação técnica da mão de obra;
- Incentivar a diminuição da desigualdade social; aumento do mercado interno regional, da integração do espaço econômico regional e do apoio às mudanças na estrutura socioeconômica regional; e, desenvolvimento do capital social, da capacidade de governança dos agentes locais e do fomento à construção de um pacto territorial com vista ao desenvolvimento.

Os itens previstos no Programa Anual de Trabalho poderão ser acrescidos, complementados e ou alterados conforme necessidade.

EIXO ESTRATÉGICO 04

PROJETOS ESPECIAIS

O CIMCATARINA para atingir seus objetivos e finalidades desenvolverá Projetos Especiais, através da cooperação institucional, técnica e administrativa com outros Consórcios Públicos do Estado de Santa Catarina, com a Federação Catarinense de Municípios – FECAM e com as Associações de Municípios de Santa Catarina.

São previsões do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio público do CIMCATARINA, possibilitando:

Art. 3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA tem natureza multifinaltária, destinado a cumprir as seguintes finalidades:

Parágrafo único. Para alcançar suas finalidades, o CIMCATARINA poderá:

I - Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei 11.107/05), seja no âmbito Federal ou Estadual;

Art. 16 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com suas finalidades previstas no artigo 3º deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:

I – firmar protocolo de intenções;

II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

III - prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;

IV – outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 57 - Constituem recursos financeiros do consórcio: [...]

XI – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.

§ 6º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o consórcio fica autorizado a <u>celebrar convênios com entidades</u> governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras

PROJETO 22. COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Objetivo: Otimização e compartilhamentos de experiências e expertises de cada entidade para o aperfeiçoamento e qualificação dos Consórcios Públicos do Estado de Santa Catariana.

Ações estratégicas:

- Realização de Termo de Cooperação Técnica específica, tendo como objeto a adesão mútua dos programas, projetos e serviços realizados por ambas as entidades;
- O compartilhamento de: bens móveis e imóveis; a estruturação, mobilização e custeio na realização de eventos; a cessão ou disponibilização de servidores públicos e empregados públicos, por tempo determinado ou vinculado a realização de projeto específico;
- Ausência de contraprestação financeira dos Consórcios Públicos, para execução ou fiel cumprimento do objeto dos Termos de Cooperação Técnica.

Relação de consórcios Públicos de Santa Catarina autorizados a cooperar:

NOME	SIGLA
AGENCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO CONTROLE E	
FISCALIZACAO DE SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MEDIO VALE	ACID
DO ITAJAI	AGIR
AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS	ARIS
CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL	CIGA
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS	CIGAMERIOS
CONSORCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICIPIOS DE	
SC, PR E RS, DE SEG. ALIMENTAR, ATENCAO A SANID. AGROP. E	
DESENVOLVIMENTO LOCAL-CONSAD	CONSAD
CONSORCIO INTERMUN. DE SAUDE CIS-AMUREL	CISAMUREL
CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI	CISAMVI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA	
INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR	CIDIR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -	
CONDER	CONDER
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL	IBERÊ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA DO VALE DO	
ITAPOCU - CIGAMVALI	CIGAMVALI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	CONSORCIO
- CONSORCIO INTEGRAR	INTEGRAR

CONCORCIO INTERMUNICIDAL DE RECIDUOS COLIDOS URBANOS DA	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS DA REGIAO SUL - CIRSURES	CIRSURES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	CISAM - MO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS	CIS AMERIOS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO-REGIAO AMURES	CISAMURES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA FOZ DO RIO	CTC ALAFRY
ITAJAI	CIS-AMFRI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO	CISAMURC
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE	CIS-AMAUC
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI - CIS-AMAVI	CIS-AMAVI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	CISAMARP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA	CISNORDESTE/S C
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC	CISAMOSC
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA AMREC - CISAMREC	CISAMREC
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICO SOCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	CONSORCIO CASA LAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR	CITMAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO - COINCO	COINCO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI	CIMVI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERVICO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE	ABRIGO INSTITUCIONAL CL - CONSÓRCIO LAMBARI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI	CIM-AMAVI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI	CIQ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE	CISAMA

PROJETO 23. COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FECAM E ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

Objetivo: Conjugação de esforços entre as partes, visando a cooperação e integração de serviços e ações em prol dos Municípios de Santa Catarina, assegurando a qualificação e eficiência no atendimento das demandas municipais, bem como o compartilhamento de recursos, projetos e articulação de ações entre as entidades, mediante a redução de custos, otimização de esforços e potencialização dos resultados do sistema municipalista, através do compartilhamento de experiências e expertises de cada entidade para o aperfeiçoamento e qualificação da gestão publica, desenvolvimento administrativo e social dos municípios.



- A cooperação será realizada por meio do termo de cooperação técnica específica, tendo como objeto a adesão mútua dos programas, projetos e serviços realizados;
- O compartilhamento de bens móveis e imóveis, a estruturação, mobilização e custeio na realização de eventos e aquisição de bens e serviços decorrentes de procedimentos licitatórios realizados através do consórcio público;
- Ausência de contraprestação financeira do Consórcio Público, para execução ou fiel cumprimento do objeto dos Termos de Cooperação Técnica.

Relação de entidades do terceiro setor autorizadas a cooperar:

NOME	SIGLA
Federação Catarinense de Municípios	FECAM
Escola de Gestão Pública Municipal	EGEM
Associação de Municípios da Região do Contestado	AMURC
Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí	AMFRI
Associação dos Municípios da Grande Florianópolis	GRANFPOLIS
Associação dos Municípios da Região Carbonífera	AMREC
Associação dos Municípios da Região de Laguna	AMUREL
Associação dos Municípios da Região Serrana	AMURES
Associação dos Municípios de Nordeste de Santa Catarina	AMUNESC
Associação dos Municípios do Alto Irani	AMAI
Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense	AMAUC
Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí	AMAVI
Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe	AMARP
Associação dos Municípios do Entre Rios	AMERIOS
Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina	AMEOSC
Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense	AMESC
Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí	AMMVI
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense	AMMOC
Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense	AMNOROESTE
Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina	AMOSC
Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense	AMPLANORTE
Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina	AMPLASC
Associação dos Municípios do Vale do Itapocu	AMVALI

PROJETO 24. CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

Objetivo: Transferência de recursos financeiros para execução de serviços de recuperação e manutenção de rodovias estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011 e localizadas na área de abrangência do CIMCATARINA.

Ações estratégicas:

Execução dos serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação, recuperação,



conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares, nas rodovias estaduais existentes na área de abrangência do CIMCATARINA;

- Melhor a mobilidade e segurança de tráfego nas rodovias estaduais existentes na área de abrangência do CIMCATARINA;
- Elaborar plano de trabalho e executar as atividades nele previstas;
- Observar a legislação pertinentes quanto a prestação de contas e aplicação dos recursos recebidos;
- Realizar os procedimentos licitatórios necessários à execução do objeto, podendo ser utilizado o Credenciamento;
- Utilizar as tabelas do Deinfra e Dnit como referenciais de preços dos bens e serviços objeto do convênio.

PROJETO 25. CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Objetivo: Acordo para disciplinar a transferência de recursos financeiros ou cooperação técnica entre o CIMCATARINA e os órgãos ou entidades da administração pública estadual direta e indireta, visando a execução de programas e ações de interesse público recíproco, em regime de mútua cooperação.

Ações estratégicas:

- Celebrar convênios para execução de programas e ações de interesse do CIMCATARINA ou dos municípios consorciados com a Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina;
- Elaborar planos de trabalho, atendendo as normativas específicas do Estado de Santa Catarina, para formalização dos convênios de interesse recíproco;
- Atender todos os requisitos técnicos e regulamentares para celebração dos convênios e observar suas vedações;
- Prestar contas de todos os recursos transferidos, prezando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(Este texto não substitui o publicado no DOM de 12.06.2019 – Edição nº 2849 (www.diariomunicipal.sc.gov.br)